



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.003, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
(REVOGADO PELO DECRETO Nº 30.724, DE 30/9/2025)

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 28.341, de 18/8/2023.](#) (Com efeitos retroativos a contar de 21/6/2023)

[Alterado pelo Decreto nº 30.183, de 22/4/2025.](#) (Com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25/3/2025)

~~Nomeia membros para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e revoga o Decreto nº 17.213, de 24 de outubro de 2012.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 8º do artigo 77 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,~~

-

~~D E C R E T A:~~

-

~~Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, os membros a seguir relacionados, com mandato de 3 (três) anos:~~

-

~~I – indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração:~~

-

~~a) Roney da Silva Costa;~~

~~a) Dyego Machado, a contar de 21 de junho de 2023; (Redação dada pelo Decreto nº 28.341, de 18/8/2023)~~

~~b) Alexandro Pinheiro Almeida; e~~

~~b) Danilo Augusto Kanthack Paccini, a datar de 25 de março de 2025; e (Redação dada pelo Decreto nº 30.183, de 22/4/2025)~~

-

~~c) Adailton Lima da Silva;~~

~~c) Matheus Carvalho Dantas, a datar de 25 de março de 2025; (Redação dada pelo Decreto nº 30.183, de 22/4/2025)~~

-

~~II – indicado pelo Conselho de Administração:~~

-

~~a) Raiclin Lima da Silva;~~

~~a) Lucas Curcio Vieira, reconduzido, a datar de 25 de março de 2025; (Redação dada pelo Decreto nº 30.183, de 22/4/2025)~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~III – indicado pelo Conselho Fiscal:~~

~~-~~

~~a) Lucas Curcio Vieira.~~

~~a) Antonio Germano Torres Soares, a datar de 25 de março de 2025. (Redação dada pelo Decreto nº 30.183, de 22/4/2025)~~

~~Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 17.213, de 24 de outubro de 2012.~~

~~-~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~-~~

~~Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2022, 134º da República.~~

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador